



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2.129 DE 15 DE MAIO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das
Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Polícia
Militar do Estado de Rondônia, estabelecida pelo Decre-
to nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme dis-
criminação:

I TRIMESTRE	1.715.120.778,00
II TRIMESTRE	1.750.248.156,00
III TRIMESTRE	471.769.228,00
IV TRIMESTRE	294.222.838,00
TOTAL	4.231.361.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação. ✓


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial
 nº 578 do dia 21/05/84
 Jativa

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº. 129 DE 15 DE MARÇO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento vigente da Polícia Militar do Estado de Rondônia, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme legislação criminal:

1.715.120.778,00	I TRIMESTRE
1.750.248.158,00	II TRIMESTRE
171.769.228,00	III TRIMESTRE
294.222.838,00	IV TRIMESTRE
4.231.361.000,00	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira

GOVERNADOR